



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **061**/2019

Data do protocolo: 21/02/2019	Regime de tramitação: <b><u>DE URGÊNCIA</u></b>	Data final para apreciação: 25/03/2019
----------------------------------	--	---

**Assunto:**

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo (CMRA), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 002  
PROC. 083/19  
C.M. Adria

OFÍCIO/SJC Nº 0027/2019

Em 21 de fevereiro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que cria o Centro Municipal de Referência do Autismo – CMRA, no Município de Araraquara.

A necessidade de implantação de tal Centro Municipal, inédito em Araraquara, foi verificada por meio das solicitações das entidades ligadas à temática do autismo e das conclusões decorrentes do Grupo de Trabalho – GT Autismo, criado pela Portaria nº 24.873, de 07 de abril de 2017, que ficou responsável pela elaboração de proposta de atendimento especializado em Transtorno do Espectro Autista para a criação de um Centro de Referência Municipal. Note-se que o resultado do Grupo de Trabalho - GT Autismo integra-se à presente justificativa.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

1744 21/02/2019 08:20:19 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003  
PROC. 083/19  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -' .



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 004  
PROC. 083/19  
C.M. Adriano

**PROJETO DE LEI Nº 061 / 2019**

Cria Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências

**Art. 1º** Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em Decreto regulamentar, no prazo estabelecido no Art. 4º desta Lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

**Art. 3º** O item 5.5 do inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.5 - Gerência de Reabilitação:

5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr Eduardo Lauand" ;

5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do Autismo." (NR)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 005
PROC. 083/19
C.M. Adriano

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua entrada em vigor.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 006  
 PROC. 083/19  
 C.M. Adriano

## DESPACHOS

Processo nº 083/2019

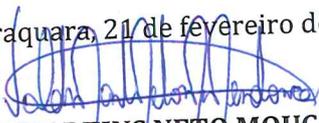
Senhor Presidente,  
 Analisando a proposição ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>21 FEV 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>25 MAR 2019</b>	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:  
 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;  
 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;  
 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

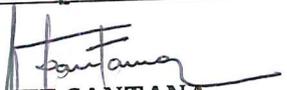
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 21 de fevereiro de 2019.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA**  
 Diretor Legislativo

Visto. De acordo.  
 Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, \_\_\_\_\_ 22 FEV. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
 Presidente

**Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.**  
 Araraquara, ..... 0107.2019.7 ..... 26 FEV. 2019 .....

.....  .....

Presidente

**Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.**

Araraquara, \_\_\_\_\_ 26 FEV. 2019

.....  .....

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	02
Proc.	83/2019
Resp.	COJ.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**PARECER Nº**

**093**

**/2019**

Projeto de Lei nº 61/2019

Processo nº 83/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo (CMRA), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

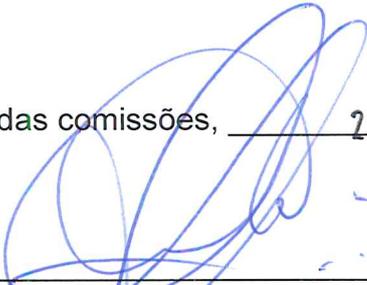
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

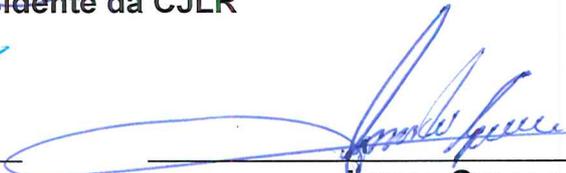
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 FEV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	08
Proc.	836/19
Resp.	Geni

**PARECER Nº 050 /2019**

Processo nº 83/2019

Projeto de Lei nº 61/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo (CMRA), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

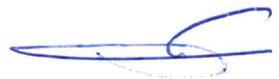
À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 22 FEV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
**Presidente da CTFO**

  
\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

Folha	09
Proc.	83/2019
Resp.	CSO

**PARECER Nº**

**020**

**/2019**

Projeto de Lei nº 61/2019

Processo nº 83/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo (CMRA), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

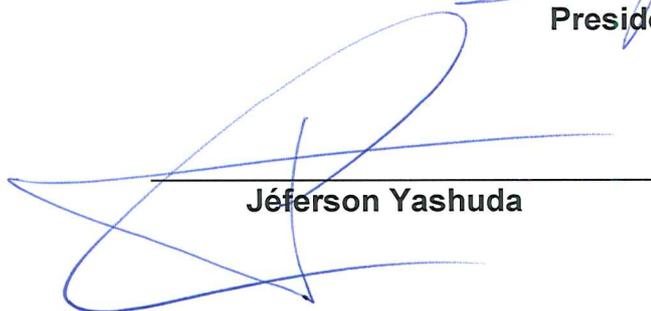
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

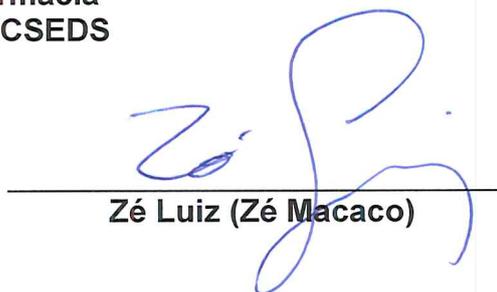
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 FEV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

  
\_\_\_\_\_  
**Jéferson Yashuda**

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 10  
Proc. 83/2019  
Resp. C. A. S.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 061/2019, apresenta a inclusa

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 061/2019

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentar, no prazo estabelecido no art. 4º desta lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

Art. 3º A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32.

I

5.5 - Gerência de Reabilitação:

5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr Eduardo Lauand" ;

5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do Autismo." (NR)

Art. 4º A presente lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

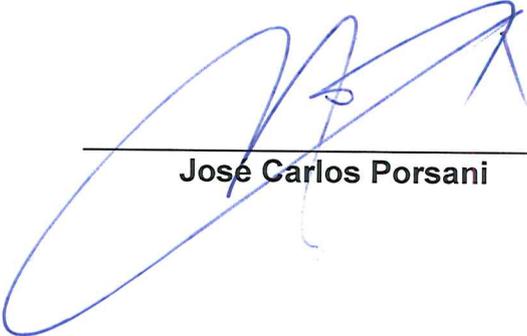
Folha 11  
Proc. 83/2019  
Resp. Guido

Art. 6º Fica revogado o item 5.5.4 do inciso I do art. 32 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 26 FEV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

Aprovado  
Araraquara, 26 FEV 2019  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 047/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 061/2019**

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentar, no prazo estabelecido no art. 4º desta lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

Art. 3º A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32. ....

I - .....

5.5 - Gerência de Reabilitação:

5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Lauand" ;

5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do Autismo." (NR)

Art. 4º A presente lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogado o item 5.5.4 do inciso I do art. 32 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 13  
Proc. 8362019  
Resp. [assinatura]

Ofício nº 026/2019-DL

Araraquara, 27 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
044/2019	Compl. 001/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 898, de 18 de dezembro de 2018.
045/2019	Compl. 013/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a utilização do solo rural para fins urbanos, mediante a implantação de condomínios de chácaras de recreio, e dá outras providências.
046/2019	287/2018	Vereadora Juliana Damus	Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu.
047/2019	061/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.
048/2019	057/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
049/2019	058/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
050/2019	059/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
051/2019	060/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina “Ademar Velloso de Almeida – Pança” a sede da Ouvidoria Geral do Município de Araraquara.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 59  
Proc. 8362019  
Resp. GD

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 008/2019

Em 17 de maio de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 003/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

26/05/2019  
  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9489	27/02/2019	047/19	061/19
9500	15/03/2019	066/19	247/19
9568	09/05/2019	133/19	166/19
9569	09/05/2019	134/19	167/19
9570	09/05/2019	135/19	168/19
9571	15/05/2019	124/19	064/19
9572	17/05/2019	137/19	170/19
9573	17/15/2019	139/19	172/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

1748 17/05/2019 085839 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	15
Proc.	83/2019
Resp.	PO

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.489**

**De 27 de fevereiro de 2019**

**Autógrafo nº 047/19 – Projeto de Lei nº 061/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentar, no prazo estabelecido no art. 4º desta lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

**Art. 3º** A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32. ....

I - .....

**5.5 - Gerência de Reabilitação:**

**5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr Eduardo Lauand" ;**

**5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do**

**5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do**

Idoso,  
Autismo." (NR)

*me*

*[Handwritten signature]*



Folha	16
Proc.	83/2019
Resp.	PO

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** A presente lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Fica revogado o item 5.5.4 do inciso I do art. 32 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").